

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005387-20.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Obrigações**Exequente: **Sacramentana Negócios Imobiliários Ltda** 

Executado: Neylsa Paula da Silva Constancio

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos etc.

Ante a informação da parte exequente de que não será necessário adotar medidas para a reintegração de posse, bem como o seu requerimento para extinção do feito, presume-se que a obrigação foi satisfeita, de modo que **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 06 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA